



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PORTARIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Nº63/2022**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Processante para condução de processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações contratuais no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi concedida pelo inciso XXII do artigo 1º da Portaria n.º 137/GDF/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 Portaria da Direção do Foro n.º 40, de 23 de março de 2022, que instituiu o ato normativo interno para regulamentar os procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares participantes de procedimentos de contratação, como também aos contratados inadimplentes para com as obrigações de natureza contratual firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Processante no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, constituída pelos servidores OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, matrícula PB1030, membro-presidente; ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, matrícula PB931; e ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula PB736, membros titulares; além de ROGÉRIO XAVIER DA COSTA, matrícula PB771, membro suplente.

Art. 2º. Considerar como atribuições da Comissão Processante aquelas indicadas na Portaria da Direção do Foro n.º 40, de 23 de março de 2022, que instituiu o ato normativo interno para regulamentar os procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares participantes de procedimentos de contratação, como também aos contratados inadimplentes para com as obrigações de natureza contratual firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 11/04/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2683270** e o código CRC **43D39DBA**.